

RETIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO Nº 09/2015
Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 123/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 31, coluna 1, referente ao servidor: Belo Horizonte - EE. Dr Amaro Neves Barreto / EE. Dr Amaro Neves Barreto - MaSP 363943-2, Maria da Piedade de Oliveira, PEB I E, cargo 02, por incorreção no texto. Onde se lê: ... Belo Horizonte - EE. Dr Amaro Neves Barreto / EE. Dr Amaro Neves Barreto - MaSP 363943-2, Maria da Piedade do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D V, a partir de 1º/7/2015; leia-se: Belo Horizonte - EE. Dr Amaro Neves Barreto / EE. Dr Amaro Neves Barreto - MaSP 363943-2, Maria da Piedade de Oliveira, PEB II E, cargo 02, pela remuneração do(s) cargo (s) de provimento efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D V, a partir de 01/07/2015.

RETIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO Nº 10/2015
Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 56/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 29, coluna 3, referente ao servidor: Igarapé - EE. Santa Chiara / EE. Santa Chiara - MaSP 273803-7, Maria Izabel Arruda Damázio, PEB II P, cargo 01, por incorreção no texto. Onde se lê: ... Igarapé- EE. Santa Chiara / EE. Santa Chiara - MaSP 273803-7, Maria Izabel Arruda Damázio, PEB II P, cargo 01, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D II, a partir de 1º/7/2015; leia-se: Igarapé- EE. Santa Chiara / EE. Santa Chiara - MaSP 273803-7, Maria Izabel Arruda Damázio, PEB II P, cargo 01, pela remuneração do(s) cargo (s) de provimento efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D II, a partir de 01/07/2015.

RETIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO Nº 11/2015
Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 88/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 30, coluna 2, referente ao servidor: São Joaquim de Bicas – EE. Santa Chiara / EE. Antonio Ribeiro da Silva, MASP 321517-5, Marilda Leocádio de Souza Rezende, PEB 2 M, admissão 2, por incorreção no texto. Onde se lê: São Joaquim de Bicas – E.E. Santa Chiara / E.E. Antonio Ribeiro da Silva, MASP 321517-5, Marilda Leocádio de Souza Rezende, PEB 2 M, admissão 2, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D VI, a partir de 1º/7/2015; leia-se: São Joaquim de Bicas – EE. Santa Chiara / EE. Antonio Ribeiro da Silva, MASP 321517-5, Marilda Leocádio de Souza Rezende, PEB 3 M, admissão 2, pela remuneração do(s) cargo(s) de provimento efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D VI, a partir de 1º/07/2015.

RETIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO Nº 12/2015
Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 124/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 31, coluna 1, referente ao servidor: Belo Horizonte – EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2, por incorreção no texto. Onde se lê: Belo Horizonte – EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D IV, a partir de 1º/7/2015; leia-se: EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2,

RETIIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO Nº 12/2015
Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 124/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 31, coluna 1, referente ao servidor: Belo Horizonte – EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2, por incorreção no texto. Onde se lê: Belo Horizonte – EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D IV, a partir de 1º/7/2015; leia-se: EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2,

RETIIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO Nº 12/2015
Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 124/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 31, coluna 1, referente ao servidor: Belo Horizonte – EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2, por incorreção no texto. Onde se lê: Belo Horizonte – EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D IV, a partir de 1º/7/2015; leia-se: EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2,

RETIIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO Nº 12/2015
Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 124/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 31, coluna 1, referente ao servidor: Belo Horizonte – EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2, por incorreção no texto. Onde se lê: Belo Horizonte – EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2,

Conselho Estadual de Educação

Presidente: Mons. Lázaro de Assis Pinto
Processo nº 33.044
Relatora: Anali de Rezende Peixoto
Parecer nº 760/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima, no município de Sarzedo.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima, localizada na Rua Dois, nº 152, Bairro Santa Rosa, no município de Sarzedo, pelo prazo de 03 (três) anos.
Cabe à SEE determinar providências para validação dos atos escolares praticados a descoberto, a partir de 23.12.2008.
Este é o parecer.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.
a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora

Processo nº 41.131
Relatora: Anali de Rezende Peixoto
Parecer nº 761/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina comunicação de alteração societária e solicitação de reconecdiamento da entidade Centro Educacional Bacaninha Ltda. – ME, mantenedora do Colégio Adição, no município de Monte Azul.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da comunicação relativa à alteração societária e responda afirmativamente à solicitação de reconecdiamento da entidade Centro Educacional Bacaninha Ltda. – ME, mantenedora do Colégio Adição, localizado na Praça Francisco Teles de Menezes, nº 32, Bairro Pernambuco, no município de Monte Azul, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Este é o parecer.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2015.
a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora

Processo nº 41.392
Relatora: Suely Duque Rodarte
Parecer nº 762/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Centro Educacional Infantil Aquarela Ltda. e de autorização de funcionamento do Instituto Educacional Aquarela com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Campo Belo.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Centro Educacional Infantil Aquarela Ltda. e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Instituto Educacional Aquarela, com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Praça Cônego Ulisses, 214, Centro, no município de Campo Belo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Este é o parecer.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.
a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 33.760
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 764/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina solicitação de reconecdiamento da entidade Escola Graça Maior Ltda. – ME, mantenedora da Escola Graça Maior, no município de Belo Horizonte.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de reconecdiamento da entidade Escola Graça Maior Ltda. – ME, mantenedora da Escola Graça Maior, localizada na Rua Desembargador Barcelos, 498, Bairro Nova Suíça, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Este é o parecer.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2015.
a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 33.057
Relatora: Petrina Mourão Mafra
Parecer nº 765/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro, no município de Sarzedo.
Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro, localizada na Rua Irene Pinheiro Avelar, 319, Bairro Central Parque, no município de Sarzedo, pelo prazo de 03 (três) anos.
Cabe à SEE convalidar os atos escolares praticados a descoberto, a partir de 26.5.2009.
Este é o parecer.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2015.
a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

RETIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 11/2015

Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 88/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 30, coluna 2, referente ao servidor: São Joaquim de Bicas – EE. Santa Chiara / EE. Antonio Ribeiro da Silva, MASP 321517-5, Marilda Leocádio de Souza Rezende, PEB 2 M, admissão 2, por incorreção no texto. Onde se lê: São Joaquim de Bicas – E.E. Santa Chiara / E.E. Antonio Ribeiro da Silva, MASP 321517-5, Marilda Leocádio de Souza Rezende, PEB 2 M, admissão 2, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D VI, a partir de 1º/7/2015; leia-se: São Joaquim de Bicas – EE. Santa Chiara / EE. Antonio Ribeiro da Silva, MASP 321517-5, Marilda Leocádio de Souza Rezende, PEB 3 M, admissão 2, pela remuneração do(s) cargo(s) de provimento efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D VI, a partir de 1º/07/2015.

RETIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 12/2015

Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 124/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 31, coluna 1, referente ao servidor: Belo Horizonte – EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2, por incorreção no texto. Onde se lê: Belo Horizonte – EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D IV, a partir de 1º/7/2015; leia-se: EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2,

RETIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 12/2015
Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 124/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 31, coluna 1, referente ao servidor: Belo Horizonte – EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2, por incorreção no texto. Onde se lê: Belo Horizonte – EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2,

RETIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 12/2015
Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 124/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 31, coluna 1, referente ao servidor: Belo Horizonte – EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2,

RETIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 12/2015
Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 124/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 31, coluna 1, referente ao servidor: Belo Horizonte – EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2,

RETIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 12/2015
Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 124/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 31, coluna 1, referente ao servidor: Belo Horizonte – EE. Guimarães Rosa / EE. Guimarães Rosa, MASP 865906-2, Maria Rita Ornelas Murta, PEB I E, admissão 2,

Processo nº 20.252
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 766/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina pedido de reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Unidade de Ensino Supletivo Dr. Antônio Ribeiro, no município de Vazante.
Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável, pelo prazo de 03 (três) anos, ao pedido de reconhecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Unidade de Ensino Supletivo Dr. Antônio Ribeiro, do município de Vazante, localizada na Rua Quintino Vargas, 54, Centro, ficando sob a responsabilidade da SRE de Paracatu adotar providências que ensejem a validação de atos escolares praticados sem cobertura legal, a partir de 29 de dezembro de 1994.
Este é o parecer.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2015.
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 29.895/A
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 767/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina solicitação de reconecdiamento da entidade Professores do Sul de Minas Ltda. – EPP, mantenedora do Curso G9, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, no município de Itajubá.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de reconecdiamento da entidade Professores do Sul de Minas Ltda. – EPP, mantenedora do Curso G9, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, localizada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 45, Bairro São Judas Tadeu, no município de Itajubá, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Este é o parecer.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2015.
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 34.692
Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina
Parecer nº 774/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina processo de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, no município de Patos de Minas.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, localizada no município de Patos de Minas, na Av. Afonso Queiroz, 966, Bairro Sebastião Amorim, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.

a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator

Processo nº 34.692
Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina
Parecer nº 774/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina processo de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, no município de Patos de Minas.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, localizada no município de Patos de Minas, na Av. Afonso Queiroz, 966, Bairro Sebastião Amorim, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.

a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator

Processo nº 34.692
Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina
Parecer nº 774/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina processo de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, no município de Patos de Minas.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, localizada no município de Patos de Minas, na Av. Afonso Queiroz, 966, Bairro Sebastião Amorim, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.

a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator

Processo nº 34.692
Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina
Parecer nº 774/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina processo de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, no município de Patos de Minas.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, localizada no município de Patos de Minas, na Av. Afonso Queiroz, 966, Bairro Sebastião Amorim, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.

a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator

pela remuneração do(s) cargo(s) de provimento efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D IV, a partir de 1º/07/2015.

RETIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 13/2015

Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 101/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 30, coluna 3, referente ao servidor: Belo Horizonte – EE. Marieta Brochado / EE. Marieta Brochado, MASP 322343-5, Ozaléa Pereira de Campos, PEB II O, admissão 2, por incorreção no texto. Onde se lê: Belo Horizonte – EE. Marieta Brochado / EE. Marieta Brochado, MASP 322343-5, Ozaléa Pereira de Campos, PEB II O, admissão 2, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D IV, a partir de 1º/7/2015; leia-se: Belo Horizonte – EE. Marieta Brochado / EE. Marieta Brochado, MASP 322343-5, Ozaléa Pereira de Campos, PEB III O, admissão 2 pela remuneração do(s) cargo(s) de provimento efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D IV, a partir de 1º/07/2015.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 217/2015

Retifica o Ato de Adicional por Tempo de Serviço, ref. à servidora: Belo Horizonte - E.E. Guilherme de Oliveira - 8834- Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 346244-7, Izabel Faustino Toledo Franco, PEBIII, cargo 01, por motivo de incorreção no texto. Ato nº 363/2011, public. em 13/1/2012, onde se lê: ... a partir de 19/06/2011 ..., leia-se: ... a partir de 3/5/2011

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 218 / 2015

Retifica o Ato de Quinquênio, ref. à servidora: Mateus Leme - E.E. Elias Salomão - 34380- Servidora em afastamento preliminar à

aposentadoria, MaSP 283544-5, Cleusa Maria França, ATBIII, cargo 01, apostilada no cargo em comissão de secretário de escola B, EXSE, por motivo de incorreção no texto. Ato nº 75, public. em 13/3/2009, onde se lê: ... exercendo cargo em comissão de secretário de escola B, EXSE, ref. ao 6º quinq. Adm., a partir de 03/08/2007, leia-se: ... apostilada no cargo em comissão de secretário de escola B, EXSE, ref. ao 6º quinq. Adm., a partir de 5/8/2007.

RETIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 13/2015

Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 101/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 30, coluna 3, referente ao servidor: Belo Horizonte – EE. Marieta Brochado / EE. Marieta Brochado, MASP 322343-5, Ozaléa Pereira de Campos, PEB II O, admissão 2, por incorreção no texto. Onde se lê: Belo Horizonte – EE. Marieta Brochado / EE. Marieta Brochado, MASP 322343-5, Ozaléa Pereira de Campos, PEB III O, admissão 2 pela remuneração do(s) cargo(s) de provimento efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D IV, a partir de 1º/07/2015.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 217/2015

Retifica o Ato de Adicional por Tempo de Serviço, ref. à servidora: Belo Horizonte - E.E. Guilherme de Oliveira - 8834- Servidora em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 346244-7, Izabel Faustino Toledo Franco, PEBIII, cargo 01, por motivo de incorreção no texto. Ato nº 363/2011, public. em 13/1/2012, onde se lê: ... a partir de 19/06/2011 ..., leia-se: ... a partir de 3/5/2011

de dezembro de 2011, resolução nº 16 de 22 de março de 2004, Resolução SEPLAG nº 19 de 12 de maio de 2005, Resolução nº 34 de 24 de junho de 2008.
Art. 6º O mandato dos membros das Comissões de Avaliação de que trata esta Resolução terá vigência correspondente a 1 (um) período avaliatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Preto. Júlia Amélia Mitraud Vieira – Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto.

Processo nº 20.252
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 766/2015
Aprovado em 27.10.2015

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Presidente: Michele Abreu Arroyo

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º; c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias ao servidor ALEXANDRE EDUARDO NOVAIS MOTA, MASP. 1.174.353-1, a partir de 14/10/15.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 ao servidor, FERNANDO ROBERTO DE CASTRO VEADO, Masp. 1.016.671-8, Analista de Gestão, Proteção e Restauro Nível V, Grau A, por 01 mês, referete ao 1º mês do 8º quinquênio, a partir de 26/10/15.

LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Processo nº 29.895/A
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira
Parecer nº 767/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina solicitação de reconecdiamento da entidade Professores do Sul de Minas Ltda. – EPP, mantenedora do Curso G9, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, no município de Itajubá.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de reconecdiamento da entidade Professores do Sul de Minas Ltda. – EPP, mantenedora do Curso G9, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, localizada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 45, Bairro São Judas Tadeu, no município de Itajubá, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2015.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 34.692
Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina
Parecer nº 774/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina processo de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, no município de Patos de Minas.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, localizada no município de Patos de Minas, na Av. Afonso Queiroz, 966, Bairro Sebastião Amorim, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.
a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator

Processo nº 34.692
Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina
Parecer nº 774/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina processo de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, no município de Patos de Minas.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, localizada no município de Patos de Minas, na Av. Afonso Queiroz, 966, Bairro Sebastião Amorim, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.

a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator

Processo nº 34.692
Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina
Parecer nº 774/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina processo de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, no município de Patos de Minas.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, localizada no município de Patos de Minas, na Av. Afonso Queiroz, 966, Bairro Sebastião Amorim, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.

a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator

Processo nº 34.692
Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina
Parecer nº 774/2015
Aprovado em 27.10.2015

Examina processo de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, no município de Patos de Minas.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola SESI Pedro Pereira dos Santos, com o Ensino Médio, localizada no município de Patos de Minas, na Av. Afonso Queiroz, 966, Bairro Sebastião Amorim, pelo prazo de 02 (dois) anos.

RETIFICAÇÃO DE ATOS DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO Nº 09/2015

Retifica no Ato de Opção Remuneratória nº 123/2015, publicado no “MG” de 10/10/2015, página 31, coluna 1, referente ao servidor: Belo Horizonte - EE. Dr Amaro Neves Barreto / EE. Dr Amaro Neves Barreto - MaSP 363943-2, Maria da Piedade de Oliveira, PEB I E, cargo 02, por incorreção no texto. Onde se lê